

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 361, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U de 12 de novembro de 2009, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e atualizações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global**, visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação das fachadas e da empena do prédio da Funarte, à Rua São José, nº 50 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e de acordo com o contido nos autos do Processo nº 01530.000325/2012-17.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 18/05/2012

HORA: 14h30min

LOCAL: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

ENDEREÇO: Auditório Deolindo Couto, Rua da Imprensa, 16 - 5 º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação das fachadas e da empena do prédio da Funarte à Rua São José, nº 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações do presente Edital e seus Anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha de Serviços

ANEXO II A – Composição BDI

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Vistoria

ANEXO V – Modelo de Declarações

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Concordância com o Edital

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Plantas e Laudo Técnico

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, cujo valor estimado é de R\$ 321.650,40 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012 a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 047.753, PI 201200161.

3. DO CADASTRAMENTO DO REPRESENTANTE

- 3.1. O cadastramento da Licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ser feito ou regularizado até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95.
- 3.2. Caso a Licitante não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar também os seguintes documentos: CRC – Certificado Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.
- 3.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 4.1. O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste Edital, munido de Carta de Credenciamento, modelo Anexo III deste Edital, documento de identidade oficial e documento hábil que lhe dê os poderes necessários para participar da sessão nesta qualidade.
- 4.2. Entende-se por documento hábil para credenciar a Licitante:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) procuração ou documento equivalente outorgados pela licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase desta licitação.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa licitante poderá credenciar **apenas um representante**.

4.4. A Carta de Credenciamento junto com a identidade e documento hábil para credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**.

4.5. A falta de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6. Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação e Proposta de Preços**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** os interessados cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como os demais interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

6.2. Não poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS**:

- 6.2.1. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
- 6.2.3. Empresas que forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.2.4. Empresas em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.2.5. Empresas cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da FUNARTE para o **Credenciamento**, recebimento do **ENVELOPE Nº 1 (Documentação de Habilitação) e do ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preços)**.
- 7.2. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 7.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.
- 7.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 7.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 2). Caso contrário, a Comissão suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.
- 7.6. Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e

rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.

- 7.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.
- 7.8. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Licitante vencedora; caso contrário a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos. Nessa segunda fase serão devolvidos as Licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 7.9. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.
- 7.10. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Licitação homologado pela FUNARTE e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação das Licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 7.14. A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. A Habilitação para a participação nesta Tomada de Preços compreende:

- a).Habilitação Jurídica;

- b).Qualificação técnica;
- c).Qualificação econômico-financeira;
- d).Regularidade fiscal e trabalhista

8.1.1. Relativa à habilitação jurídica:

- 8.1.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativa à qualificação técnica:

- 8.1.2.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação.
- 8.1.2.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - 8.1.2.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.1.2.4. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu Quadro de Pessoal, na data da licitação, profissional efetivo ou prestador de serviços, detentor de atestado de capacidade técnica, comprovado através de declarações concedidas por órgão de direito público ou privado, atestando que o profissional prestou serviços semelhantes ao objeto da licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.

8.1.2.5. O atendimento da exigência constante do subitem acima, dar-se-á da seguinte forma:

8.1.2.5.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a Licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, da Carteira de Trabalho, do contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

8.1.2.6. Apresentar declaração indicando o nome, CPF e o número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços.

8.1.2.6.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica do licitante.

8.1.2.7. Declaração de Vistoria, assinado por responsável credenciado pela FUNARTE, com a informação de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado e credenciado para esse fim, a Licitante **vistoriou o local onde será realizado o objeto da licitação** e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, conforme **Anexo IV**, do Termo de Referência.

8.1.2.7.1. A Vistoria deverá ser realizada por responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto) munidos de carteira do CREA.

8.1.2.7.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, através do telefone (21) 2279-8030/2279-8074 ou pelo e-mail engenharia-dpa@funarte.gov.br, com os servidores Renato/Kátia.

8.1.3. Relativa à qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1. No caso da não estar cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF de acordo com o IN nº 05, de 21/07/95, deverá apresentar também no **Envelope de nº 01 - Habilitação**, o que segue:

8.1.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do IGP-M/FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Para sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 8.021/1990, 9.457-1997 e 10.303/201 (sociedade anônima), cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante.
- b) Para sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de reunião ou assembléia que tiveram aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02.
- c) Para as demais sociedades, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Para as sociedades criadas no exercício em curso, Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.1.3.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. No caso da Licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), e também no caso da Licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 32.165,04 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos) como exigência imprescindível para sua habilitação.

8.1.3.4. Todas as Licitantes, incluindo aquelas cadastradas no SICAF, deverão apresentar, dentro do envelope nº 1 – **Documentação**, os documentos especificados abaixo para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues de preferência, numerados sequencialmente e na

ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.3.4.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

8.1.3.4.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada D.O.U de 28/10/99, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

8.1.3.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme disposto na IN 02 de 16/09/2009 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.1.3.5. No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, apresentar Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3.6. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas nos subitens 8.1.1, 8.1.3. e 8.1.4, das empresas não possuidoras de Certificado de Registro Cadastral - CRC válido, será feita por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, assegurada à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.1.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.4.1. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.1.4.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência

de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.4.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.1.4.2.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as s remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, revogar a licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1. em nome da Licitante, e, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da Licitante.

9.2. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando-se o seguinte:

9.2.1. serão aceitos somente cópias legíveis.

9.2.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

9.2.3. a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta contida no Envelope nº 2 – Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

10.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação da empresa licitante, digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax da empresa, nome do banco, número da agência e conta bancária.

10.1.2. Mencionar a modalidade e o número da licitação, ter suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim.

10.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital.

10.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão.

10.1.5. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

10.1.6. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

10.1.6. Conter o prazo para entrega do serviço.

10.2. A apresentação da proposta implica em submissão integral e irrevogável das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no presente Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1 Após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos, será considerada como Licitante vencedora aquela detentora do **menor preço global**.
- 11.2. Para o julgamento das Propostas de Preços, a comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 11.5. Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Eventuais recursos contra decisão proferida nesta Tomada de Preços, pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e necessariamente entregues e protocolados na Rua da Imprensa, nº 16/1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, até às 17h30min, sob pena de preclusão.
- 12.1.1 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item **4** deste **Edital**.
- 12.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às Licitantes as razões recursais, por e-mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

- 12.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. A adjudicatária, cuja convocação se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer à FUNARTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.
- 13.2. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNARTE.
- 13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no Item 16 deste Edital.
- 13.4. Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a FUNARTE poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 13.5. As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem 13.4 não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para prestação dos serviços objeto desta licitação e vigorará pelo período de 90 (noventa dias) dias, conforme Item 4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 14.1.1. Compete à Administração da FUNARTE, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no subitem 14.1 desta Tomada de Preços, a Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
- 15.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 15.1.1.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da FUNARTE.

15.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.1.3. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

15.1.1.4. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

15.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

15.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese de adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1, deste Edital.

16.1.3. Multa de 10% , calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será liberado, de acordo com o cronograma físico-financeiro e executivo após aprovação da Divisão de Engenharia da Funarte.

17.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 17.1. até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Os serviços deverão, sempre que possível, serem executados de acordo com as orientações da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 do MPOG.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1. Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

20.1.2. Anular, por iniciativa própria mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Tomada de Preços, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.1.3. Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

20.1.4. Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.

20.2. Caberá à empresa adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

20.3. A participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

20.4. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa no presente Edital.

- 20.5. As solicitações de esclarecimentos deverão ser formuladas, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão, através do e-mail cpl@funarte.gov.br ou pelos telefones: (21) 2279-8008/8011.
- 20.6. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido acima.
- 20.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DA EMPENA DO PRÉDIO DA FUNARTE À RUA SÃO JOSÉ, Nº 50 – CENTRO - RJ.

1. OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para recuperação das fachadas e da empena do prédio da Funarte à Rua São José, nº 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Andaimes e proteções:

A Licitante contratada ficará encarregada de montar toda a infra-estrutura para execução dos serviços, devendo prever a instalação de apara-lixo em torno do prédio, telas de proteção com a maior área possível para evitar emendas, e montagem de andaimes (fixos e/ou suspensos), assumindo integral responsabilidade, quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens de terceiros.

2.2. Revestimentos:

As fachadas e empenas deverão ser criteriosamente revisadas em seus revestimentos (emboço/reboco) com retirada de material nas áreas danificadas. A recomposição será executada com argamassa pronta industrializada e textura idêntica à original, de maneira que a superfície fique totalmente homogênea.

2.2.1. Empena Lateral (junto ao prédio nº 54):

Todo o emboço e o reboco deverão ser totalmente retirados, sendo executados novamente, tendo em vista que partes extensas estão soltas e algumas já caíram sobre o telhado do referido prédio. Para evitar acidentes essa empena já está protegida com apara-lixo adquirido pela Funarte, que deverá ser complementado em toda a extensão do prédio. Na etapa de execução do novo emboço, essa empena lateral receberá “pingadeiras” em toda sua extensão, a cada 6 (seis) metros em relação a altura.

Após lixamento, a superfície deverá ficar limpa, seca e isenta de partículas soltas e de poeira, quando receberá aplicação em duas demãos de impermeabilizante flexível (Sika Top 107 ou similar), ficando assim preparada para a pintura final.

2.3. Pintura:

Após a completa execução dos revestimentos, todas as alvenarias que compõem fachadas e empena deverão ser totalmente lixadas.

Posteriormente as superfícies devem ficar limpas e isentas de poeira, e receberão emassamento e novo lixamento, aplicação de selador acrílico (exceto a superfície

descrita no item 2.2.1.), e duas demãos de tinta acrílica fosca na cor a ser indicada pela fiscalização.

2.4. Recomposição de Alvenarias Internas:

As áreas de alvenaria no interior do prédio, danificadas quando da colocação do para-lixo adquirido pela Funarte, deverão ser recompostas com os mesmos materiais de revestimento, de modo que não se perceba os danos.

2.5. Junta de dilatação:

A junta entre o prédio da Funarte e o prédio vizinho (nº 46) deverá ser executada de acordo com o Laudo Técnico da empresa News Consultoria, Projetos e Estudos de Engenharia LTDA, que deverá ser retirado juntamente com as plantas, conforme Anexo X do Projeto Básico, do presente Edital.

2.6. Levantamento Estrutural:

A empresa deverá executar, através de profissional credenciado pelo CREA e com experiência em estrutura, um levantamento das condições atuais dos pavimentos em relação à carga sobre as lajes, e indicar através de um Laudo Técnico, se algum deles necessita de reforço estrutural.

2.7. Levantamento das Instalações Elétricas:

A empresa deverá ter profissional credenciado junto ao CREA, e à concessionária de energia elétrica (LIGHT), para executar criterioso levantamento de todos os elementos que constituem as instalações elétricas da edificação, tais como:

- Identificação dos circuitos nos quadros de distribuição com a tensão aplicada nos pavimentos;
- Levantamento de todos os quadros de distribuição. (cargas dos circuitos, disjuntores, fios, tomadas, pontos de iluminação, aterramentos e carga total atual);
- Detalhamento com diagramas unifilares e trifilares de todos os quadros;
- Avaliação da alimentação dos quadros de distribuição dos pavimentos e da entrada de energia do prédio em função da carga existente;
- Verificação da necessidade de aumento de carga junto à LIGHT.

O levantamento deverá ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes e seguirá orientação dos técnicos da Funarte, quanto ao desligamento de equipamentos.

Após o levantamento a empresa deverá elaborar um Laudo Técnico sobre as condições atuais, e indicação das providências necessárias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

- 3.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 3.4. Acatar, no que couber, as recomendações da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 do MPOG**, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.
- 3.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 3.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 3.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.
- 3.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 3.9. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 3.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 3.11. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 3.12. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.
- 3.13. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 3.14. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 3.15. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela Funarte.
- 3.16. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

3.17. A empresa vencedora deverá apresentar **antes da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro e executivo** para aprovação junto à Divisão de Engenharia.

4. PRAZO:

O prazo de entrega dos serviços será de no máximo **90 (noventa)** dias corridos.

Caso a fiscalização verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto por culpa da empresa contratada, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual.

Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da fiscalização, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto básico e/ou especificações.

5. PREÇO:

O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado sob o regime de empreitada global, apresentado em planilha de custos para execução dos serviços.

6. GARANTIA:

A contratada fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida à Divisão de Engenharia (**tel: 2279-8030 / 8074 – www.engenharia-dpa@funarte.gov.br**, Kátia ou Renato) antes da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Todos os concorrentes deverão vistoriar o local onde será realizado o serviço, para esclarecer dúvidas e obter o **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que obrigatoriamente constará do envelope de documentação na abertura da licitação.

7.3. As vistorias serão marcadas mediante prévio entendimento com a Divisão de Engenharia, obedecendo ao prazo final de 48 horas da data de abertura das propostas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO II

PLANILHA DE SERVIÇOS

DIVISÃO DE ENGENHARIA						Fonte : Informativo SBC		
EMPENA DO PRÉDIO DA RUA SÃO JOSÉ Nº50						Mês/ano base: 02/2012		
PLANILHA DE SERVIÇOS								
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preços Unitário	Preços Total	Total do Ítem		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						30.630,12	
1.1	Mobilização	vb	vb	1.500,00	1.500,00			
1.2	ART / Licença/Seguro.	vb	vb	3.000,00	3.000,00			
1.3	Placa de obra 1,00x1,00 m	1,00	m ²	193,31	193,31			
1.4	Ferramentas e Mat. de Proteção EPI	3,00	meses	1.440,00	4.320,00			
1.5	Andaime tubular montagem,desmont. transp. Ida e volta	800,00	m ²	21,06	16.848,00			
1.6	Balancin elétrico com plataforma	3,00	meses	256,27	768,81			
1.7	Proteção Tela Fachadeiro e Apara-lixo	vb	vb	4.000,00	4.000,00			
2	DEMOLIÇÃO.						54.840,00	
2.1	Retirada de Emboço c/ Remoção Ensacado	1.500,00	m ²	36,56	54.840,00			
3	ACABAMENTO						75.005,00	
3.1	Chapisco,Reboço ,Argamassa, Emboço (empena lateral e fachadas)	1.700,00	m ²	27,61	46.937,00			
3.2	Imperm. Semiflexível sikatop 107 (empena lateral)	1.200,00	m ²	20,89	25.068,00			
3.3	Preenchimento dos espaços com isopor e sikatop 122 (junta de dilatação)	vb	vb	3.000,00	3.000,00			

4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.000,00
4.1	Levantamento, Diagramas, Laudo Técnico	vb	vb	15.000,00	15.000,00	
5	LEVANTAMENTO ESTRUTURAL					24.000,00
5.1	Levantamento, Laudo Técnico	vb	vb	24.000,00	24.000,00	
6	LIMPEZA, SELADOR E PINTURA					46.545,20
6.1	Tinta Seladora	1.240,00	m ²	9,26	11.482,40	
6.2	Pintura Acrílica	2.440,00	m ²	14,37	35.062,80	
						10.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	vb	vb	10.000,00	10.000,00	
8	FINALIZAÇÃO					1.300,00
8.1	Desmobilização e Retirada de Equipamentos	1,00	un.	1.000,00	1.000,00	
8.2	Limpeza Final de Obras	1,00	un.	300,00	300,00	
	SUBTOTAL					257.320,32
	BDI 25%					64.330,08
	TOTAL GERAL					321.650,40

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO II A

COMPOSIÇÃO BDI

ITENS

- 1 A => ADMINISTRAÇÃO -> 4,07%
- 2 R => GARANTIA E RISCOS -> 1,18%
- 3 PIS => (T) ->
0,65%
- 4 IOF => (T) ->
0,00%
- 5 ISS => (T) ->
5,00%
- 6 COFINS => (T) -> 3,00%
- 7 IMPOSTO DE RENDA => (T) -> 0,00%
- 8 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO => (T) ->
0,00%
- 9 DESPESAS FINANCEIRAS => (F) ->
0,59%
- 10 BONIFICAÇÃO (LUCRO) => (L) ->
6,90%

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + R) \times (1 + F) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 4,07\%) \times (1 + 1,18\%) \times (1 + 0,59\%) \times (1 + 6,90\%) - 1}{(1 - 0,65\% + 5,00\% + 3,00\%)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 4,07) \times (1 + 1,18) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6,90) - 1}{\frac{100}{(1 - 8,65)} \times \frac{100}{100}}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,0407) \times (1 + 0,0118) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,0690) - 1}{(1 - 0,0865)}$$

$$BDI = \frac{1,0407 \times 1,0118 \times 1,0059 \times 1,0690 - 1}{0,0065 + 0,03 + 0,025}$$

$$\text{BDI} = \underline{1,1323} - 1 = \\ 0,9097$$

$$\text{BDI} = 1,244671 - 1 = 0,244671$$

$$\text{BDI} = 25,00\%$$

SENDO:

A: TAXA REFERENTE AO SOMATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E SEGURO/IMPOSTOS

F: TAXA REPRESENTATIVA ÀS DESPESAS FINANCEIRAS

L: TAXA REFERENTE À BONIFICAÇÃO

T: TAXA REFERENTE À INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em/.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2012, que a empresa

CNPJ nº _____

Endereço _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail: _____

Representada por _____
compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado(a)
vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado(a) das condições gerais, bem como
lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação

Local/data,

Representante da FUNARTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob pena da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)
Em papel timbrado do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi, nomeado pela Portaria nº 575, de 11.02.2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 14.02.2011, portador da carteira de identidade nº 07590028-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 155.611.356-00 e, de outro lado,, com sede, - CEP, registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços registrada sob o nº 001/2012, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000325/2012-17, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, objetivando a recuperação das fachadas e da empena do prédio da CONTRATANTE, localizado à Rua São José nº 50 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012, bem como a Proposta da CONTRATADA, datada de/..../..., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2012 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

3.1.1. Fornecer garantia de 12(doze) meses para os serviços realizados, decorrentes do objeto do presente contrato, a contar da data de atestação feita pela Divisão de Engenharia da CONTRATANTE, na última fatura apresentada;

3.1.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;

3.1.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

3.1.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

3.1.4.1. Acatar, no que couberem, as recomendações da Instrução Normativa nº 01/201º do MPOG, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços;

3.1.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;

3.1.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados;

3.1.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por trata-se serviços realizados em imóvel antigo;

3.1.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos;

3.1.9. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los estritamente nos locais onde serviços estejam sendo executados;

3.1.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.1.11. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências;

3.1.12. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, com 48 horas de antecedência;

3.1.13. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições;

3.1.14. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente;

3.1.15. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela CONTRATANTE;

3.1.16. A aceitação final da obra será feita após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;

3.1.17. Apresentar, antes da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro e executivo para aprovação junto à Divisão de Engenharia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da execução dos serviços;

4.2. Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

CLAUSULA QUINTA

- GARANTIA CONTRATAUAL

5.1. A CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital da Tomada de Preços nº 001/2012, item 15 e seus subitens.

5.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

- VALOR

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor global de R\$....., (.....), em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 17 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012, após a aprovação da Divisão de Engenharia da CONTRATANTE, juntamente com a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais, mediante crédito bancário na conta corrente da CONTRATADA;

6.2. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº, em/../..., no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa: Plano Interno nº; Fonte de Recursos

6.3. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 17.4 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012;

6.4. A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

6.5. No ato de pagamento previsto no item 6.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da

CONTRATADA, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da CONTRATANTE e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA

- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Na hipótese da CONTRATANTE, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da CONTRATADA, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

8.3. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o Projeto Básico e/ou especificações.

CLÁUSULA NONA

- PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

9.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2012;

9.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ANEXO IX

PLANTAS E LAUDO TÉCNICO

LOCAL DE RETIRADA

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 – 13ª sala- 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
Horário: 10:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00**